

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Administrativa CASE, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Biohosp Produtos Hospitalares S/A

Empenho(s): 13412/2021

Valor: R\$ 4.428,00

Avaré, 08 de setembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

III TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 409/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021 –
PROCESSO Nº. 322/2021

Considerando a determinação através do TC 018140.989.21-1 e TC 018141.989.21-0, fica SUSPENSO, Sine Die, o mencionado Pregão Presencial, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de setembro de 2021 – Ronaldo Adão Guardiano – Secretário Municipal de Administração.

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 006/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 01

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	112 unid.	Totem Display para Álcool em Gel adulto, com pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 100cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiros emborrachadas, Envelopado artisticamente com instruções de higienização em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool gel.	R\$ 113,00	R\$ 12.656,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 07

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	38 unid.	Totem Display para Álcool em Gel adulto, com pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 100cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiros emborrachadas, Envelopado artisticamente com instruções de higienização em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool gel.	R\$ 113,00	R\$ 4.294,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

PROCESSO: 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 007/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: LUIZ CLÁUDIO CASTREQUINI 08535543821

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 02

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
------	------	-----------	----------------	--------------

01	22 unid.	Totem Display para Álcool em Gel infantil, com pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, Fabricado confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 85cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiras emborrachadas, Envelopado artisticamente com motivos infantis em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool em gel.	R\$ 153,00	R\$ 3.366,00
----	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 08

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	08 unid.	Totem Display para Álcool em Gel infantil, com pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, Fabricado confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 85cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiras emborrachadas, Envelopado artisticamente com motivos infantis em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool em gel.	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

PROCESSO: 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 008/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: L. P. DE BORBA & CIA LTDA ME

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 03

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	75 unid.	Tapete Sanitizante Pedilúvio ou tapete descontaminante, produzido em vinil (PVC) de alta resistência, formato 100x60cm, não mancha, espessura de 10mm, antiderrapante e antimancha, lavável.	R\$ 102,00	R\$ 7.650,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 09

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	25 unid.	Tapete Sanitizante Pedilúvio ou tapete descontaminante, produzido em vinil (PVC) de alta resistência, formato 100x60cm, não mancha, espessura de 10mm, antiderrapante e antimancha, lavável.	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

PROCESSO: 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 009/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: EMERSON LUIZ DA SILVA EPP

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 04

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	75 unid.	Dispenser de Parede para Álcool em Gel com Reservatório 800ml.	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00

ITEM 05

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	75 unid.	Dispenser papel toalha interfolhas, Dispensador plástico manual de papel toalha interfolhas, Capacidade: 500 folhas, com chave para abertura.	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 10

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	25 unid.	Dispenser de Parede para Álcool em Gel com Reservatório 800ml.	R\$ 26,00	R\$ 650,00

ITEM 11

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	25 unid.	Dispenser papel toalha interfolhas, Dispensador plástico manual de papel toalha interfolhas, Capacidade: 500 folhas, com chave para abertura.	R\$ 26,00	R\$ 650,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

PROCESSO: 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 010/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

**DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

ITEM 06

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	45 unid.	Kit de limpeza Profissional Completo destinado à limpeza úmida de pisos incluindo todos os itens necessários para utilização: Carro Funcional com Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos Doblô 30 litros - 2 águas, Cabo de alumínio extensível com 1,40m, Haste e Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó 60cm.	R\$ 1.183,17	R\$ 53.242,65

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 12

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	15 unid.	Kit de limpeza Profissional Completo destinado à limpeza úmida de pisos incluindo todos os itens necessários para utilização: Carro Funcional com Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos Doblô 30 litros - 2 águas, Cabo de alumínio extensível com 1,40m, Haste e Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó 60cm.	R\$ 1.183,17	R\$ 17.747,55

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

PROCESSO: 179/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 106/21 – **ATA DE REGISTRO:** 170/21

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres para atendimento de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: DROGARIA POPULAR PREÇO EIRELI EPP

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres EMBALAGEM: Lata de 400 gramas	180	Latas	R\$ 149,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 11/06/2.021

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

CONVÊNIO Nº. 04 /2021

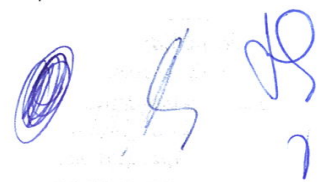
Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, com o objetivo de prestação de serviços médicos de gestão de escala, onde os médicos executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos plantonistas. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

Pelo presente instrumento o Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ /MF 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 34.044.592-0, e do CPF/MF 299.164.959-58, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade-RG 1.026.183.391 RS e CPF/MF 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, doravante denominado de CONVENENTE e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba, 1003, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu Provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade RG: 6.935.884, e do CPF/MF 749.914.188-87, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo seu Tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00, doravante denominada CONVENIADA, resolvem de comum acordo, com a concordância dos médicos responsáveis pelas especialidades objeto do presente convênio, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo e reciprocamente estipuladas, amparadas na Carta Magna de 1.988, nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal; os artigos 218 e seguintes da Constituição Estadual; as Leis 8.080/90 e 8.142/90 e a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares, aplicáveis à espécie, e considerando a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 1.985 de 02 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 4.415 de 02 de fevereiro de 2016 RESOLVE celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Convênio tem por objeto a prestação de serviços médicos de gestão de escala, onde os médicos executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos plantonistas. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

1.1.1-Os serviços médicos serão prestados exclusivamente à pacientes do SUS, internados na Ala 5 e UTI destinados ao tratamento do COVID.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2500 – AVARÉ – SP

Pag: 1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

2.1 Competem a CONVENIADA

I – Os profissionais prestadores de serviço serão obrigados a se adequarem a todas as normas em vigor da Santa Casa .

II – O serviço se dará mediante o cumprimento das escalas e serviços conforme a oferta pela CONVENIADA;

III – Fica estabelecido que a CONVENIADA assumirá a responsabilidade da escala determinada pela CONVENIENTE;

IV – Os serviços prestados pela CONVENIADA contemplam os seguintes serviços:

1 – Disponibilização de 01 (um) assistente/administrativo dentro da unidade com total de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta feira;

2 – Contato direto com Diretor Médico;

3 – Visita semanal do Diretor de protocolo médico e de enfermagem.

V – É de responsabilidade da CONVENIADA a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado na impossibilidade do cumprimento da escala.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1 – Competem a CONVENIENTE

3.1.1 – Assegurar os recursos orçamentários/financeiros para a execução do presente convênio, pagando no dia apurado os valores pactuados.

3.1.2 – Monitorar, avaliar e fiscalizar os serviços do objeto do Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

4.1 – A CONVENIENTE fica isenta de quaisquer encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, relativos aos profissionais integrantes das escalas de retaguarda médica, ainda que dela sejam subordinados financeiramente, mesmo porque não há vínculo de labor entre conveniente e médicos ou conveniadas e médicos, senão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

5.1 – As responsabilidades por ações indenizatórias por possíveis danos causados à pacientes por ato médico específica ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência é pessoal e exclusiva do profissional, membro ou não do Corpo Clínico.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A CONVENIENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 1.067.824,00 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) referente ao prazo de 4 (quatro) meses do presente convênio.

6.1.2 – O valor mensal de R\$ 266.956,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços de Plantões Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

Pelos serviços pactuados , a CONVENIENTE remunerará a CONVENIADA com seguintes valores:

ÍTEM	QUANTIDADE	PLANTÕES	VALORES PLANTÕES	TOTAL A PAGAR MENSAL
1	2	Presencial – 12 Horas Diurno	R\$ 2.098,00	R\$ 127.978,00
2	2	Presencial – 12 Horas Noturno	R\$ 2.098,00	R\$ 127.978,00
3	1	Coordenação Médica	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
				R\$ 266.956,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO – Decon

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.01.10302.1013.2374.335043000000	95	310.001	2778	Pós-fixado- Subvenções Sociais	1.067.824,00
Total dos recursos FMS/SUS					1.067.824,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente convênio terá a vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, vigorando a partir de 01.09.2.021, podendo ser prorrogado.

8.2 - O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Ocorrerá a rescisão do presente convênio, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização quando:

- I) Por mútuo acordo entre as partes;
- II) Unilateralmente em caso de descumprimento pela parte contrária de qualquer das cláusulas ora ajustadas bastando para tanto uma notificação apontando a condição desrespeitadas;
- III) Extinção ou dissolução de qualquer das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado até o 15º dia do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Quaisquer alterações de cláusulas deste Convênio deverão ser feitas mediante competente aditivo.

11.2-Casos omissos neste Termo de Convênio serão resolvidos na Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Administração da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Avaré, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E por estarem de acordo, firma o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor.

Estância Turística de Avaré, 30 de Agosto de 2.021

CONVENENTE

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

CONVENIADA

Miguel Chibani Bakr
Provedor

Jose Roberto Pascon
Tesoureiro

TERMO DE DOAÇÃO DE FRETE QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PEDRO MARTINS DA COSTA EIRELI E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.

Através do presente instrumento de termo de doação e melhor forma de direito, entre as partes especificadas, de um lado a empresa PEDRO MARTINS DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.623/0001-57, com sede a Rua Lúcio Dias da Fonseca, 81, Altos da Boa Vista, na cidade Avaré – SP, Cep 18708-620, neste ato representada por PEDRO MARTINS DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 16.791.052-8 e inscrito no CPF sob o nº 062.693.028-62, doravante denominada DOADORA, e de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, situada na Praça Juca Novaes, nº 1169, inscrita no CNPJ nº 46.634.176/0001-04, neste ato representada pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE AVARÉ, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1842, Centro, Avaré/SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. BRUNA MARIA DA COSTA SILVESTRE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.044.597-X, CPF nº 373.008.748-78, denominada DONATÁRIA, têm justo e acertado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE FRETE PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, nos moldes do Decreto Municipal n.4.881/17 e dos art. 538 a 564 do Código Civil, sob a forma e condições constantes da seguinte forma:

DA LEGALIDADE DA DOAÇÃO.

A doação, como instituto jurídico, é tipicamente instituto de Direito Privado, de Direito das Obrigações, de Direito Civil Contratual.

Sua tipicidade é manifesta pela regulação que lhe confere o Código Civil, artigos 538 a 564. É um dos mais formais contratos de nosso Direito, sob os quais muitas normas incidem para sua realização, ditando-lhe a forma para sua adequada valia jurídica.

Vejamos contornos conceituais e aspectos legais da doação, segundo o civilista Vitor Frederico Kümpel, Direito Civil 3 – Direito dos Contratos, São Paulo, Saraiva, 2005:

"Doação é o negócio jurídico bilateral em que uma pessoa (doador) se obriga a transferir bens corpóreos ou incorpóreos de seu patrimônio, por liberalidade, a outrem (donatário), que simplesmente aceita ou presta um encargo. Não obstante o art. 538 do CC discipline que na doação a pessoa transfere um bem de seu

patrimônio, na realidade, é um contrato que só produz efeitos obrigacionais, não ocorrendo a transferência obrigatoriamente no momento da liberalidade. Isso significa que a tradição, para o bem móvel, ou o registro, para o imóvel, são os atos que transferem a propriedade e são sempre supervenientes ao momento da manifestação de vontade." (p. 151).

"... a doação é um contrato, ou seja, aperfeiçoa-se por meio da convergência de duas vontades, a doador e do donatário..." (p.152).

Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, 7 ed., São Paulo, Malheiros, 1994, ao falar de doação, aquisição e alienação de bens imóveis pelo Município, ensina:

"Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (o donatário), que o aceita (...). É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberdade do doador, que pode ser com encargo.

Diogenes Gasparini, Direito Administrativo, 9 ed., São Paulo, Saraiva, 2004, ao tratar da doação como meio de aquisição ou alienação de bens pela Administração, e, especificamente, ao enfrentar o tema da doação quando a administração pública for donatária:

"A administração Pública, para receber bens imóveis por doação, não necessita de lei autorizadora, salvo se com encargo." (p. 735).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente contrato tem por objetos a doação DE FRETE DA CIDADE DE GUARULHOS A AVARÉ PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

A doação do frete acima descrito será destinada para transportes de cestas básicas doadas para o Fundo Social de Solidariedade de Avaré no dia 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEM ENCARGOS AO DONATÁRIO

O Donatário se compromete a indicar a localização dos itens a serem transportados da cidade de Guarulhos, bem como recebê-los em sua chegada na cidade de Avaré, sem qualquer encargos ao Donatário.

§1. O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento dos serviços

definidos na Primeira Cláusula.

§2.O DOADOR, por livre e espontânea vontade, sem coação ou qualquer influência de quem quer que seja, resolve doar o serviço especificado na cláusula Primeira ao DONATÁRIO, sem qualquer encargo.

§3. O DONATÁRIO declara que aceita a presente doação para transporte de itens recebidos em doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Avaré, em 08 de Setembro de 2021.

PEDRO MARTINS DA COSTA EIRELI

DOADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE

BRUNA MARIA DA COSTA SILVESTRE

Errata



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ERRATA

Pregão Presencial nº 14/2021- Processo nº 05/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo sedan médio, **DEVENDO O BEM FORNECIDO ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO**, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme itens constantes do anexo I do edital.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2021, às 9h30min.

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2021, às 9h30min.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Presidente da Câmara